

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A3 Nº. ____/2026.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE-IPARV E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792 641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) representante legal, _____, _____, _____, portadora do CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**, respectivamente, resolvem celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº **14.133, de 01 de abril de 2021**, e decorre da Dispensa Eletrônica nº _____ e do Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços na emissão de **12 (doze) certificados digitais A1 e 12 (doze) certificados digitais A3 com token**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	V. Total
01	12	Unid	Certificado Digital A1 Pessoa Fisica	R\$:	R\$:
02	12	Unid	Certificado Digital A3 Pessoa Fisica	R\$:	R\$:
Total				R\$:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento, limitado ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. **14.133/21**. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor- observada a periodicidade mínima de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I – Pela prestação de serviços diversos o (a) **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** o valor total global de R\$ _____ (_____), que

será pago mensalmente ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com a necessidade do Instituto.

Parágrafo Único - os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) **CONTRATADO (A)** e deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação **ON-LINE**, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

III – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

IV – Nenhum pagamento será efetuado ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

V – O pagamento será via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo (a) **CONTRATADO (A)**, que deverá indicar na nota fiscal o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

VI – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Único - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber, em conformidade com o item 7.12 do Termo de Referência: a) Imposto de Renda (IRPJ), na forma da IN RFB nº 1.234/2012; b) Contribuição Previdenciária (11%), conforme IN RFB nº 210/2022; c) Imposto Sobre Serviços (ISSQN), conforme Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026: **1134.09.122.6137.2184.(__)/2026).3390.40(____)** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I – Pagar o valor pactuado neste contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos, por intermédio de servidor designado;

III – Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

I – O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se prestar serviços de boa qualidade, nos padrões exigidos pelo órgão de defesa do consumidor dentro do prazo requerido pelo Instituto;

II – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

III – Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

IV – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

V – O (a) **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei **14.133/21**;

VI – A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) **CONTRATADO (A)** e deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação **ON-LINE**, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

VII – A prestação de serviços deverá ser prestada de acordo com o padrão de qualidade conforme exigência do Instituto.

VIII – A entrega e a validação dos certificados deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e agendamento do IPARV.

IX – O prazo para A prestação de serviços estarem completamente implantados e em operação será de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da ordem de serviço.

X – O (a) **CONTRATADO (A)** deverá indicar um empregado responsável, preposto, pela execução do contrato.

XI – O(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar suporte técnico, podendo ser realizado de forma virtual ou presencial, para auxílio na instalação e utilização dos certificados e tokens.

XII – Garantir todos os serviços adquiridos no Contrato.

XIII – Entregar os serviços em pleno funcionamento.

XIV – Garantir a funcionalidade das mídias (tokens) e a validade dos certificados emitidos, promovendo a substituição ou reemissão em caso de vício técnico ou defeito de fábrica, sem ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

O(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a tratar os dados pessoais dos servidores do IPARV aos quais tenha acesso (como CPF, biometria e documentos pessoais) exclusivamente para a finalidade de emissão e validação dos certificados digitais, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). É vedada a utilização desses dados para fins comerciais ou de marketing, bem como seu compartilhamento com terceiros estranhos ao processo de certificação ICP-Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;

II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos **Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso da entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

III - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. **14.133/21**, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

II – Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao (a) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

III – Para dirimir algum litígio, que porventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Rio Verde, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

IV - A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração do IPARV providenciar a publicação no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim estarem ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam este contrato em 02 (duas) via juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Rio Verde-GO, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE LISBOA DE OLIVEIRA, portador do CPF: ***.984.631-**, em 09/01/2026 09:54:41. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/12HD\\$158teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/12HD$158teX) - utilizando o código: 12HD\$158teX